



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

LEI ORDINÁRIA Nº 652/2002 de 22/04/2002

Inclui Projeto no Orçamento Plurianual e dá outras providências.

Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal votou, e ele sanciona a presente Lei

Art. 1º Fica incluído no Orçamento Plurianual para o quadrimestre de 2002 a 2005, Lei Municipal nº 602/01, o seguinte Projeto:

Projeto: Construção de Depósito para calcário
Função: 20 – Agricultura
Sub-função: 606 – Extensão Rural
Programa: 0026 – Promoção e Extensão Rural

Objetivo: Construir um Depósito para calcário.

Ações: Construção de Depósito de calcário anexo à Garagem do Setor Rodoviário da Prefeitura.

Produto: Obra

Unid. Medida: Unidade

Meta: 01

Recursos: próprios.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste – SC, 22 de abril de 2002.

Rudi Aloisio Rasch
Prefeito Municipal

